

Inter DTVM Ltda.

Av. do Contorno 7.777 – Belo Horizonte / MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

C.N.P.J.: 18.945.670/0001-46

**Ouvidoria** 0800 940 7772

Data pregão: 13/05/2020

Nº Nota: 3149907

Folha: 1

Cliente Nome 005735745-3 CARLO

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B. 050.630.096-03

Banco 077			<b>3</b>		Conta Corrente 3745130-8			
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	V	VIS	PFRM3 ON NM SubTotal :		400 <b>400</b>	4,14 <b>4,1400</b>	1.656,00 <b>1.656,00</b>	
1-Bovespa	V	VIS	POSI3 ON NM SubTotal :		400 <b>400</b>	3,08 <b>3,0800</b>	1.232,00 <b>1.232,00</b>	

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	2.888,00 C
Vendas à Vista	2.888,00	Taxa de Liquidação(2)	0,79 D
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	2.887,21 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,09 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,09 D
Valor das Operações	2.888,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 2.888,00	0,14 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 15/05/2020	2.887,12 C

(\*) Observações: 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - Debêntures X - Box # - Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado	Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.	
	Inter DTVM Ltda.	

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.